

EDITAL Nº 001/2022

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS DO CONSELHO
NACIONAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025.**

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) inicia o processo para a composição das vagas das comissões intersetoriais pelas entidades e movimentos sociais nacionais que compõem, ou não, o pleno do CNS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei nº 8.080/1990, em seu art. 12, prevê que “serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil”. Também dispõe que “as comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Desta forma, e em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, que determina que “os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho”, o Conselho Nacional de Saúde deliberou pela constituição de 19 comissões intersetoriais, para o triênio 2022-2025.

Considerando o último processo eleitoral do CNS, em 2021, que atualizou seu quadro de conselheiros e conselheiras, está aberto o processo para a composição das vagas, de titulares e suplentes, de 18 comissões intersetoriais do CNS. As vagas deverão ser compostas por representantes de entidades e movimentos sociais nacionais que compõem, ou não, o Pleno do CNS.

A CONEP/CNS possui processo diverso das demais comissões e, por isso, terá parte de sua composição e de sua coordenação organizada em instrumento próprio.

2. SOBRE AS COMISSÕES

Conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde (Resolução CNS 407/2008 e suas alterações), as Comissões Intersetoriais são organismos de assessoria ao Plenário do CNS, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social.

As 19 (dezenove) Comissões Intersetoriais, ressalvadas as especificidades do trabalho de algumas delas, têm como objetivo articular políticas e programas de interesse de suas respectivas áreas, bem como acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno.

A composição, os objetivos, o processo de avaliação e o plano de trabalho das comissões são apreciados e aprovados pelo Pleno do CNS.

3. SOBRE AS VAGAS

As vagas de titulares e suplentes das comissões intersetoriais poderão ser ocupadas por entidades e movimentos sociais nacionais, representantes das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, a comunidade científica, gestores, dos prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde.

Do total de vagas disponíveis de cada comissão, 20% serão destinadas para entidades ou movimentos sociais nacionais que não compõem o pleno do CNS.

As entidades poderão se inscrever em até 9 (nove) Comissões, concomitantemente, mas serão contempladas até o limite de 6 (seis).

4. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES

Tendo em vista as especificidades das temáticas principais abordadas pelas comissões, bem como das suas responsabilidades, as entidades e movimentos sociais nacionais que pleiteiam participar de comissão intersetorial, por meio de suas indicações, devem observar os seguintes princípios:

4.1 Ter compromisso, motivação e interesse em participar ativamente e contribuir com o trabalho da comissão;

- 4.2 Ter afinidade com a temática principal abordada pela comissão;
- 4.3 Ter disponibilidade de tempo e de agenda para contribuir com a comissão;
- 4.4 Ter disposição para propor, elaborar e redigir minutas de pareceres;
- 4.5 Ter disposição para propor e elaborar propostas de resoluções, recomendações e moções para a apreciação do pleno;
- 4.6 Ter equilíbrio e discernimento para mediar debates;
- 4.7 Ter serenidade e respeito com o(a) próximo(a) para uma boa convivência em grupo;
- 4.8 Ter proatividade e destreza na execução das tarefas;
- 4.9 Ter objetividade e coerência com as atitudes de colaboração.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas entre os **dias 03 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022**, por meio de formulário eletrônico (redeconselhosdosus), disponibilizado na página do Conselho Nacional de Saúde. Não serão consideradas as inscrições que forem feitas fora deste período.

Caberá ao Pleno do Conselho Nacional de Saúde analisar e deliberar sobre a composição de cada uma das comissões. A definição das vagas ocorrerá durante a 331ª Reunião Ordinária do CNS, em junho de 2022.

Todas as entidades e movimentos sociais nacionais deverão se inscrever no processo de composição das comissões. As entidades e movimentos deverão encaminhar os documentos necessários à sua inscrição, com exceção das entidades HABILITADAS no processo eleitoral do CNS, para o triênio 2022-2025,

As entidades e movimentos sociais nacionais contemplados, integrantes ou não do Conselho Nacional de Saúde, serão informados pela Secretaria Executiva do CNS e deverão enviar ao Conselho os dados dos seus representantes, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da comunicação.

O não atendimento ao prazo supracitado, desencadeará a perda da vaga na comissão, sendo substituída imediatamente por outra que esteja no cadastro sequencial e de reserva.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas deverão ser enviadas preferencialmente para o e-mail comissoes.cns@saude.gov.br.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Nona Reunião Ordinária, realizada em Porto Alegre nos dias 27 e 28 de abril de 2022.



CNS